



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº023, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor do Plano de Carreira e Cargo do Magistério Federal em Estágio Probatório.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada conforme Resolução Nº 02, de 31 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO a avaliação de estágio probatório de servidor, em observância à Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão para 3ª Avaliação de Desempenho da Servidora, Flaviana Paula Medeiros e Oliveira SIAPE 3069247, do Plano de Carreira e Cargo do Magistério Federal, pelos servidores:

Nome	SIAPE	Cargo
Criscielli Bonella Lauer	1051911	Chefe do Depart. de Educ. Profissional Téc. de Nível Médio
Igor Breda Ferraço	2632006	Coord. Curso Licenciatura em Matemática.
Mariana Fernandes dos Santos	1917317	Diretora Acadêmica

Art. 2º - Compete à Comissão de avaliação especial de desempenho do docente em estágio probatório, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 em seus Art. 24 e 25, os seguintes aspectos:

I - adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

II - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;

III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;

IV - a assiduidade, a disciplina, o desempenho didático-pedagógico, a capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

V - participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE; e

VI - avaliação pelos discentes, conforme normatização própria da IFE.

VIII - o conhecimento, por parte do avaliado, do instrumento de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, resguardando-se o direito ao contraditório; e

IX - a realização de reuniões de avaliação com a presença de maioria simples dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA/Campus Eunapolis
Portaria nº. 013/2020